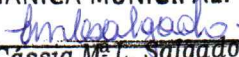


PUBLICADO NO DIA 24/08/2026
POR AFIXAÇÃO NO MURAL DO IPREVI
E DA PMV EM CONFORMIDADE COM
A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 057/2026

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria do Servidor

ASS.: 

Cássia M. L. Salgado

Chefe de Secretaria

O Diretor Presidente e o Diretor Previdenciário do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa - IPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.511/2002 c/c o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.301/2013 em seu anexo VI e em consonância com o Processo nº 087/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria por **INVALIDEZ PERMANENTE**, nos termos do Art. 40, §1º, Inciso I da CF/1988 c/ redação anterior a EC nº 103/2019 c/c o Art. 24, Inciso II da Lei Municipal nº 1.511/2002, a servidora, **VALQUIRIA GONÇALVES ALFENAS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Matrícula: 13.829, inscrita no CPF sob o nº **XXX.009.496-XX**, no cargo efetivo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, padrão: **CPE: ED-T01-A2**, a partir de **08/07/2026**.

Art. 2º. Autorizar o pagamento dos Proventos, em caráter **INTEGRAL (100%) da média aritmética apurada**, conforme Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 22, §2º da Lei Municipal nº 1.511/2002, que serão pagos mensalmente pelo IPREVI.

Parágrafo Único: O reajuste dos Proventos obedecerá ao contido no Art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004, não havendo paridade com os servidores ativos, ou seja: **O reajuste será pelo índice do RGPS.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos a contar da data de **08 de julho de 2026**.

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Viçosa, 24 de agosto de 2026.


Edivaldo Antônio da Silva Araújo
Diretor Presidente – IPREVI
Matrícula: 50025


Evair Barbosa de Souza
Diretor Previdenciário – IPREVI
Matrícula: 50031